

1959

211

Ulzo de orphaõs da Comar-
do Rio Negro.

55401475

Assuro successor:
A. Carleanti.

Inventario

Freilina Leopoldina de Assis Macedo Fallecida
Autoria ^{por José Antonio Rodrigues de Macedo} Rodrigues de Macedo Inventaria

Autuaçaõ

reito de Junho de mil novecentos
e quatro, nesta cidade do Rio Negro,
no Forum, em cartorio, autuaõ a peti-
caõ que sepe. Cu, ^{Christiano} Christiano & Cu.
querio Filho, executor pãuente
do o escrivã Antonio Parat
contã, escrivãõ sucessor, o seu

Ant. do Sr. Juiz de Direito

A. Como requer. Sa
tenho de juízo de
inventariante. Praxeiro, 20-4-1919
do. se nos termos ultimos A. clausura

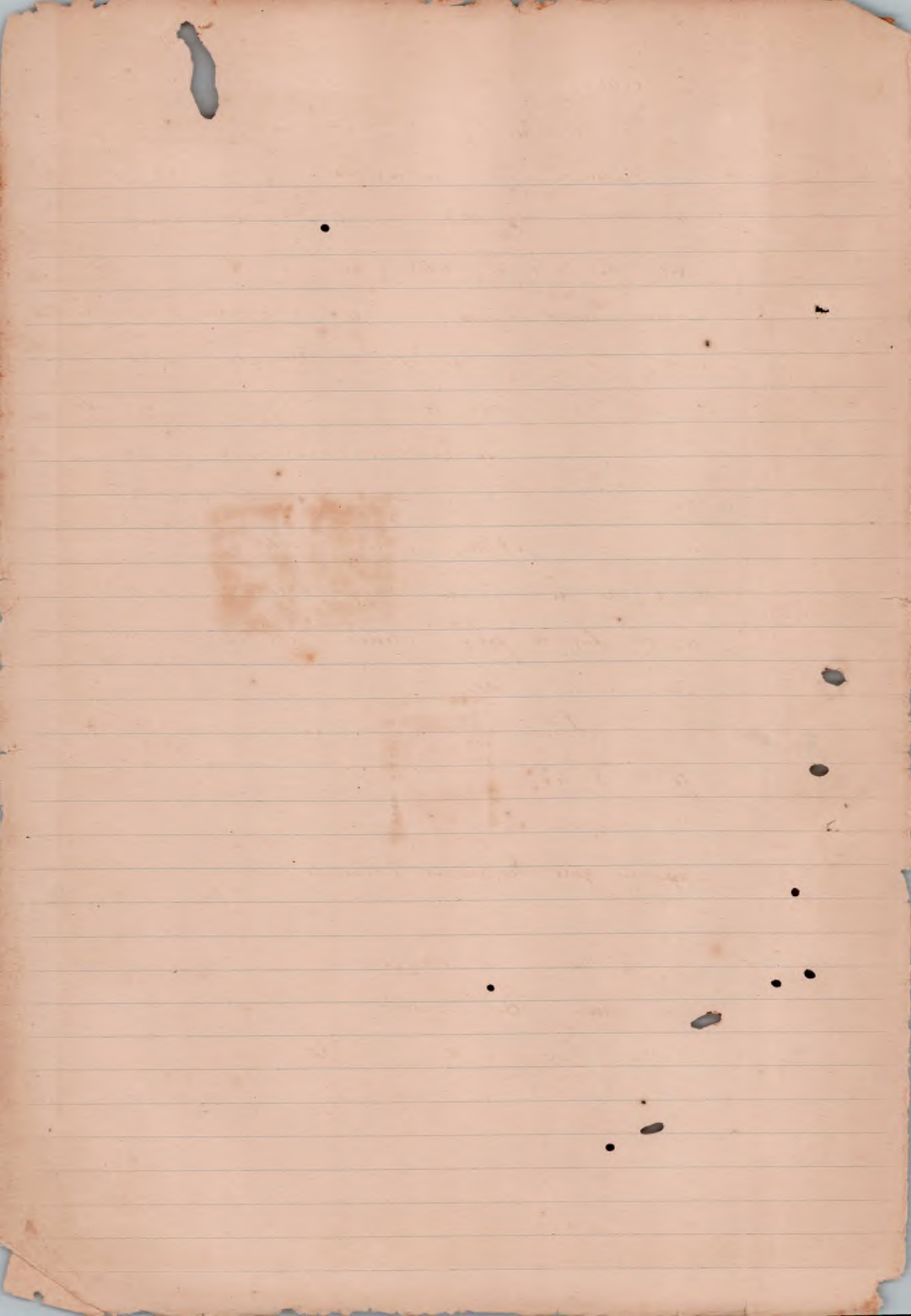


ca

José Antonio Rodrigues de Macedo por seu procurador
Abacisio no unido, diz que tendo fallecido no
disto do Piauí desta Comarca, sua esposa dona
Jocelina Leopoldina de Assis Macedo, deixando bens
inferiores a 5.000.000 e herdeiros entre os quaes
alguns menores, os requer o respectivo inventario,
na forma da lei.

Deve deferimento. J. isto com duas
procurações.

Manoel e Augusto de Assis Lopez



3

Os abaixo assignados residente todos no Piaú
comarca do Rio Novo neste estado nomeiam
e Constituem seu procurador o C.^o Manoel
Augusto de Assis Lopes Viuro fazendero residente
neste distrito do Piaú e ao mesmo damos poderes
para requerer e promover o inventario de sua fi-
nada esposa e Mãe Dona Zovelina Leopoldi-
na de Assis Macêdo podendo o mesmo procurador
prestar juramento fazer declarações, approvar bo-
dos reconhecer e impugnar dividas requerer e ser
ouvido em partilhas, praticar todos actos em de-
fesa dos direitos dos interessados e usar de recur-
sus em direito permittidos. Todendo substabever
esta em quem lhe convier.

Piaú 5 de Maio de 1919

José Antonio Rodrigues de Macêdo

José Antonio Rodrigues de Macêdo Filho

Joaquim José Rodrigues Macêdo

Anna Leopoldina de Macêdo

Maria Terez de Macêdo

Maria Leopoldina de Macêdo

Maria Conceição Macêdo

Reconheço verdadeiras as firmas supra,
do ju. dou. fi.

Piaú, 6 de Maio de 1919.

Ex. Teste 3 da verdade

O escritor interino

João Villela Marques da Rocha

4

Pelo presente instrumento de procuração por
um de nós feito e por ambos assignados acompa-
nhados e assistidos por nosso tutor e pai, constitu-
imos nosso procurador C. Manuel Augusto
de Assis Lopes, viuvo, lavrador, residente no dis-
tricto do Piauí para nos representar no inventa-
rio de nossa mãe D. Jovelina Leopoldina
de Macêdo, podendo propor e nomear ladvagos,
reconhecer e impugnar dividas, concordar ou não
com as avaliações e usar de todos os recursos
permittidos em lei

Piauí, 12 de Maio de 1919

José Antonio Rodrigues de Macêdo Filho

Antonio Jose Rodrigues de Macêdo
Pedro Jose Rodrigues de Macêdo

José Antonio Rodrigues de Macêdo

Joaquim José Rodrigues de Macêdo

Anna Leopoldina de Macêdo

Marcia Lynez de Macêdo

Maria Leopoldina de Macêdo

Maria Conceição Macêdo

Reconheço verdadeiras as letras e
firmas suprt, do que dou fé.

Piauí, 12 de Maio de 1919

Em teste 3 de verde

O escrivão

José Villela Marques da Rocha

Certidão

Certifico que do conteúdo do presente despacho petro usei
meio o vintão em referência
na pessoa de seu procurador
Manoel Augusto de Assis
Lopes. do qual ficou sciente.

3.000

Rio de Janeiro, 20 de junho 1919

o Escriva Superior,
Aurimio Cavalcanti



6

Termo de juramento.

Soz vinte de Junho de mil novecentos e dez e nove, neste cidade do Rio Novo, no Toron, em cartorio, onde se achava o Juiz de Direito em exercicio Doutor Alexandu Arthur Pereira da Fonseca, commissoario e curador menor do cargo e o escrivão juramentado obtidos nomeados, compareceres o viro inventariante Jose Antonio Protencios de Macedo, representado por seu procurador Manoel Augusto de Almeida Lopes, o Juiz lhe depeis o juramento legal na forma do lei, debaixo do qual lhe encareceu de seu honoravelmente servir ao corpo de inventariante de os bens deixados por sua finada mulher, fazendo todas as declarações necessarias e de averendo todos os seus pertencentes ao referido espolio. Recebio por elle o citados juramento, assim prou cumprir, e declarou que sua mulher sua Julianna Leopoldina de Macedo falleceu, seu testamento a dez de Janeiro de mil novecentos

e quatorze, dizendo filhos cujos nomes
e edades dora no lugar de costume.
E como assim, disse Navei este termo
que vos devidamente assignado a
Christiana N. Cyreni Filha, execu-
vente juramentado o executor. Eu,
Antônio Cavaleanti, scivado
succesor, o subscreevo.
Manoel Augusto de Sousa
Manoel Augusto de Sousa

Titulos de herdeiros.

Vene no mesmo dia, mes, anno e lugar se-
locados no termo petro, onde se acham
o juiz de direito em execucao Antonio Ale-
xandre Arthur Pereira de Fournes, como
escrivão succesor de seu caço e o executor
te juramentado abaixo nomeados, pre-
sente o viro inventariante, represento-

do seu jurador já referido, por elle
for dito de mais do juramento já mencio-
do que são herdeiros do seu testamento cu-
zal os seguintes:

Viuvo e aben de Casal

José Antonio Rodrigues de Macedo
filhos.

- 1º) José Antonio Rodrigues de Macedo,
filho, com 31 annos de idade.
- 2º) Joaquim José Rodrigues de Mac-
edo, com 29 annos de idade.
- 3º) Anna Leopoldina de Macedo,
solteira, com 26 annos de idade.
- 4º) Maria Figuez de Macedo, solteira,
com 24 annos de idade.
- 5º) Maria Leopoldina de Macedo,
solteira, com 23 annos e idade.
- 6º) Maria Conçeição de Macedo, sol-
teira, com 21 annos de idade.
- 7º) Antonio José Rodrigues de Mau-
do, com 19 annos de idade (solteiro)
- 8º) Pedro José Rodrigues de Macedo,
solteiro, com 18 annos de idade.
- 9º) José Ovídio Rodrigues de Macedo,
com 15 annos de idade.

10.) Sr. Duarte Rodrigo de Macedo,
com 13 annos de idade.

11.) Maria Ceilhi de Macedo, com
10 annos de idade.

Declarou o viuo inventariante por seu
procurador, que são os seus únicos
herdeiros, digo, que são os únicos men-
cionados os únicos herdeiros de sua estin-
to mulher. E poro constar lassa
este termo que vai devidamente assig-
nado. Eu, Antonio de S. Cypriano Filho,
escrevente promettido o escriv. Eu, An-
tonio Cavalcanti, servida sua
escriv. o subscreevi.

Maria Ceilhi de Macedo
Manuel Augusto de S. Cypriano Filho

Termo de descripção de bens.
No vinte e quatro de Junho de mil novecentos
e dezanove, neste cidade do Rio Branco, no
Forum, em cartorio, onde se achava o Juiz
de Direito em exercicio Doutor Alexandre
Arthur Pereira da Fonseca, como escri-
vã succesor de seu corpo e o escrevente.

juramentado abaixo assinado, presente
o citado viúvo, inventariante, representado
por seu referido procurador e por
elle foi dito que os seus pertencentes
ao acervo consistem nos seguintes:

Uma casa coberta de telhas, anochada,
Um paiol, coberto de telhas, anochado.

Sete (7) alqueires de terras, confrontando
por seu diversos lados, com frei Pires
Vieira e Sebastião Rodrigues Torres. A
hoje o declarante estes mesmos bens,
na importância de mais ou menos em
três contos de reis (3.000\$000).

2.020

Com assim o disse, lavrei este acervo, que
või devidamente assinado. Eu, Antis-
tiano A. Cupieiro, filho, escrevente pu-
blicamente, o escrevi. Eu, Antonio
Caralante, servião sus-
citor, o subscreei.

Assinado e lido por mim o lavrador,
Manuel Augusto F. de S. Siqueira

[Faint, illegible text at the bottom of the page]

Com

37
No processo de Julho de mil no-
vecentos e dezanove, foram au-
tor conclusos ao M. M. Doutor
Juiz de Direito Eu, Antonio
Cavalcanti, e suas
sucessor, e seu

Com

Numero emada a lide das menores
e Sr. Sr. Promotor de Justiça. Intimando
os interessados a fim de indicarem o
lugar que servirá com o judicial
a quem este for distribuido.

Sis Novo, 1 de Julho de 1919.

Antonio Cavalcanti

Data

38
No processo de Julho de mil no-
vecentos e dezanove, foram au-
tor conclusos ao M. M. Doutor
Juiz de Direito Eu, Antonio
Cavalcanti, e suas
sucessor, e seu

Cartada

Certifico haver intimado ao rei-
so inventariante e aos demais
herdeiros todos na pessoa de seu

procurador Cel. Manoel Augustus-
 to de Assis Lopes, e o Doutor Pro-
 motor de Justiça Curador a
 lide e Tutor ad hoc por to
 do o conteúdo do respectivo in-
 pacto retro, e o que ficaram
 sciente. - Rio Novo, 2 de
 Julho de 1919 -
 Escrivã successor,
 Antonio Caraleanti

600

Juia
 do Sr. Distribuidor
 Rio Novo, 2 de Julho de 1919
 Escrivã successor,
 A. Caraleanti

500

P. da Cap. José Albino
 Rio Novo, 2 de Julho de 1919.
 Cel. João Fernandes Pinto
 das

E. logo nun foram entregues etc
 autoy. Cel. Antonio Caraleanti,
 Escrivã successor, o escu

7

Autada
Aos doze de Julho de mil novecentos e
dezenove, junto a estes autos,
a petição em frente de Eu, Chris-
tiano A. Cepêcia Filho, escrivão
juramentado e escrivão Eu, Antonio
Carvalheiro, devidas succe-
sões, o subscris

Ex^{ma} Sr^{ta} J^{ca} Juiz de Direito
Quivido a Sr. Dr. Promotor de Justica e
concordando,
junte-se. Rio Nov, 12-7-1919



et. de Janney

José Antonio Rodrigues de Macedo,
venda investareante e os de mais
herdeiros da falecida da Jovelina
Leopoldina de Jesus Macedo, por
seu procurador abaixo assignado,
terido sido intimados do vosso
reverendo des. pacho mandando
nomearem e approvem laurado, a
fazem por este meio, iradicam
e approvam para tal cargo o
Cidadão Antonio Innocencio dos
Santos. Quivido a Sr. Promotor de Jus
tica e concordando pedem a jun
tação desta aos respectivos autos.

Manuel Augusto de Jesus Lopez

Parahy
Rio de Janeiro
1879



Concordo com
a lenda do processo

Rio de Janeiro, 12-7-1879
Paula Souza

Plaza

Aos doze de Julho de mil novecentos e dezesseis. Fao estes autos porcho-
poy do M. M. S. J. de Direito em
exercicio. Eu Christiano T. Cupuero ti-
lho, escrevente juramentado e escrevi
Eu Antonio Caraleanti, re-
crista

Concluso

Intime-se o chamado approuvelo a quem
nomeio Antonio Ferraz de Souza
que prestar juramento.

Rio de Janeiro, 15-7-1919

A. de Souza

Data

Aos quinze de julho de mil novecentos e dezesseis.
Eu Christiano T. Cupuero ti-
lho e escrevi Eu Antonio Caraleanti,
receiva e escrevi, e subscrevi

Certidão

Certifico haver intimado o brevedo in-
 dicado e approuado Antonio Innocencio
 dos Santos, para prestar o juramento
 legal na forma da lei. O referido
 é verdade. Rio Novo, 15 de Julho
 de 1919. O escrevente juramentado
 Abutiliano T. Cury e Filho. O
 escrivão succesor.

Antonio Cavalcanti

Termo de juramento.

Aos quinze de Julho de mil nove-
 centos e dezesseis, nesta cidade do
 Rio Novo, no Forum, em cartorio, ou-
 de se achava o Juiz de Direito em exer-
 cicio Doutor Alexandre Arthur Pereira
 de Fournier, por meio escrivão succesor
 de seu cargo e o escrevente juramentado
 abaixo nomeados e arrolados, compe-

correspondente o louvado approuvado no es-
pólio de dona Jovelina Leopoldina de Jesus
Macedo, Antônia Innocencio dos Santos,
o juiz lhe deferiu o juramento legal na
forma da lei, debaixo do qual lhe encar-
regou de bem e honestamente servir as ca-
rgo de louvado do presente espólio. Recibido
por elle o citado juramento, assim jurou
cumprir; do que para constar lavrei es-
te termo que vai devidamente assignado.
Eu, Christião T. Cequeim Filho, escrivente
juramentado o escrevi. Eu, Antônia
Cavalcanti, réuvas successor, o
subcrevi -
Alexandre Fátima Pereira de Fonseca
Antônia Innocencio dos Santos.

- Obed -

32
Nos dezesseis dias do mês de abril no presente
e dezesseis, foram estes autos conclusos
ao Sr. M. M. Sr. Juiz de Direito em audiência.
Eu, Christião T. Cequeim Filho, escre-
vente juramentado o escrevi. Eu, Antônia
Cavalcanti, réuvas successor,
o subcrevi -

- Conclusos -

33
Ao Scallitor apm de proceder o mes-
pectivo registro. Expresso mandado apm
de proceder a averbação dos bens.

16 de Novembro, 16-4-1919

Adebonsece

Data

Dato.

tos dezente de Julho de mil novecentos e
dezenove, me foram entregues estes autos. yf
Eu, Christiano T. Cuperija Filho, escrevi
to juramentado o sworn Eu, Antonio
Caralocanti, e civas suces-
sor, o subreem

Quia

to m. Collector Estadual para o
respetivo registro. Rio de Janeiro, 17
de Julho de 1919. Descrevendo ju-
ramentado. Christiano T. Cuperija
Filho. Descrevendo sucessor:

500

A. Caralocanti

Registrado nº 00186 a p 17 de livro respectivo.

Em 17 de Julho de 1919

Descrevendo sucessor:

Dato

Logo me foram entregues estes autos. Eu,
Christiano T. Cuperija Filho, escrevi ju-
ramentado o sworn. Eu, Antonio Ca-
ralocanti, e civas suces-
sor, o subreem

Certidão

Certifico ter expedido o mandado

2003

de avaliação e ser entregue ao louvado judici-
cial José Mathias. Expêditos e ver-
dade. Rio de Janeiro, 21 de Julho de 1919.

O escrevente juramentado. Plútimio
A. Casqueira Filho. Descrições
Omeanos:

Antonio Cavalcanti

Justada

nos vinte e nove de Julho de mil novecentos
e dez e nove, julgado a estes autos o
mandado em frente. Eu, Plútimio
A. Casqueira Filho, escrevente juramenta-
do o escri. Eu, Antonio Ca-
valcanti, servico seu ser-
vor, o subscris

Loutor Alexandre Arthur
Pereira da Fonseca, Juiz de Di-
reito em exercicio da Comarca
do Rio Novo, na forma da
lei etc.

Mando os louvados indicados e
aprovados de espolio dos bens
deixados pela finada Donna Jove-
lina Leopoldina de Assis Macedo,
Jose Mathews e Antonio Lino-
cencio dos Santos, que a vista
deste e seu cumprimento, avaliem no
distrito do Piaui, desta Comarca,
e o inventariante Jose Antonio Ro-
drigues de Macedo lhes devesse os bens
seguintes: Uma casa, coberta de telhas,
assalhada, Um paiol, coberto de fe-
lhas, assalhado. Sete (7) alqueires de
terras, com frontão por seus diversos la-
dos, por Jose Pinto Vieira e Sebastião
Rodrigues Vostes. Compram, fazendo
a este Juizo o seu laudo. Dado e passa-
do nesta cidade do Rio Novo, aos vinte e um
de Julho de mil novecentos e dezanove.

de
1899
m. 11

Eu, Christiano Caymão Filho, escripto
juramentado e escrivão Eu, Antonio
Caralacanti, escripto e sucessor, o subscrito

R. N.º 100, 18 de Junho de 1919.

Antonio Caralacanti



Alexandre Arthur Pires da Fonseca

Avaliação

Nos, abaixo assignados avaliadores
no inventario de D.ª Juvelina Leopoldina
de Assis Macedo avaliamos
em os bens pela seguinte forma:

Imoveis

Uma casa coberta de telhas, assoalhada com uma porta e uma janella de frente e tres janellas de cada lado avaliada por dous

200,000 ducados mil reis.

200,000

Um paiol, coberto de telhas, assoalhado, em mau estado

100:000 avaliados por Cem mil reis

100:000

Terras

Sete alqueires de terra muros
conf.

ou mesmo no lugar denominado
Carlos de Assis dividendo por seus
diversos lados com o Sr José Pinto
Vieira, Sebastião Rodrigues Torres,
e outros avaliados a quatro contos
mil reis o alguma dois contos
e oito cem mil reis

2:800.000

Distrito do Rio de Janeiro de 1919-

Joseffatheus
Antonio Imoencis de Santos.

Ofício

Por este de Setembro de mil no-
vecentos e dezennove, faço este
auto de conclusão ao Sr. Sr.
Doutor Juiz de Direito - Sr.
Antonio Cavalcanti, e sei-
vado successivo e reconhecido -

Ofício

Tome-se por termo as declarações
finaes e tome-se o termo de emen-
ramento.

Rio de Janeiro, 4-9-1919. A. de Souza

28

Dado
Por quanto a Sítio de mil
resentes e degenori, foram em
trez, etc. etc. Eu, Antonio
Caralcauti, receivo e assino,
o seguinte

Certidão

29

Certifico que do conteúdo e
respetavel despacho de
sciencia do inventario;
do que fiam saient.

Rio Novo, 10 de Setembro de 1919

Eu, Receivo e assino,
Antonio Caralcauti

Termo de declarações
dividas activas

Aos dezoito de Setembro de mil novecentos e dez e nove, nesta cidade do Rio Novo, no Forum, no cartorio, onde se achava o Juiz de Direito da Comarca o Doutor Manuel Barbosa de Freitas Cordeiro, governador, escrivão successor de seu cargo e o escrevente juramentado abaixo nomeados, alli presente o inventariante José Antonio Rodrigues de Macedo, representado por seu procurador Manuel Augusto de Assis Lopes, e por elle foi dito que o espolio de sua fidejuda mulher dona Jovelina Leopoldina de Assis Macedo, não tinha dividas activas a declarar. E como assim o disse lavrou-se o termo que lido e achado conforme vai devidamente assignado. Eu, Theodoro Azevedo Filho, escrevente juramentado o escrevi. Eu, Antonio Cavaleanti, escrivão successor, o subscreevi.

2000

Manuel Augusto de Assis Lopes
Theodoro Azevedo Filho

21

Acto de declaração

- Dividas passivas -

Neste mesmo dia, mez, anno e lugar declarados
no auto pecto, onde se achava o Juiz de Bui-
to da Comarca Doutor Manuel Barbosa de
Freitas Cordes, commisso, escrivão successor
de seu cõy, e o escrivente juramentado abaixo
do nomeados, ahí presente o viro inventariante
ante José Antonio Rodrigues de Macedo, repre-
sentado por seu procurador Manuel Au-
gusto de Assis Lopes, e por elle foi dito que
o espólio de sua finada mulher Dona Josefina
Leopoldina de Assis Macedo, não tinha di-
vidas passivas a deservet. E como assim
o disse laorei este termo que lido e achado
conforme vai devidamente assignado Cel.
Christiano A. Capueiro Filho, escrivente juram-
entado o cõy Cel. Antonio Caval-
canti, de viram successor, o subscru

Manuel Barbosa de Freitas

Manuel Augusto de Assis Lopes

Térmo de declarações e encerramento

Nesse mesmo dia, mez, anno e horas declara-
 rados no auto pecto, onde se achava o Juiz
 de Direito do Comarca Doutor Manoel Bar-
 bosa de Freitas Cordes, como rijo escrivão
 successor de seu cargo, e o escrivão juramentado
 do abaixo nomeados, afui presente o viúvo in-
 ventariante José Antonio Rodrigues de Ma-
 cedo, representado por seu procurador Manoel
 el Augusto de Assis Lopes, e por elle foi di-
 to, que tendo dado a descurver todos os bens
 do presente espolio e feito as necessarias de-
 clarações, dava por encerrado o referido in-
 ventario, protestando trazer a este Juizo
 o que por ventura houver escapado. E
 sou assim o disse laorei este Térmo que li-
 do e achado conforme, vai devidamente as-
 signado. Em, G. Christiano T. Capreira Filho,
 escrivão juramentado o escrevi Ten. Bento
 José Cavalcanti, de curia encerrado,
 subscum

Manoel Augusto de Assis Lopes
 Manoel Augusto de Assis Lopes

Cham

267
Aos dezesseis de Setembro de mil
novecentos e dezesseis, faço
este auto conclusivo do Juiz
de Direito Juij de Direito.
Eu, Antonio Cavalcanti,
escrivão successor, o remi

Cham

Digam o inventariante e os herdeiros
sobre o processo.

Em seguida abra-se vista dos
autos ao J. 5.º de Justiça, em
vistos in litteris e Collecta Es-
tadual para o mesmo fim.

Rio de Janeiro, 17-28-1919.

A. Cavalcanti

Nota

268
Alojo-me poram entreposto este auto. Eu,
Christiano T. Cypriano Filho, escrevente juiz-
mentado o escrivi Eu, Antonio Cavalcanti,
escrivão successor, o subsc

Vista

Eu escrevo abra vista deste auto do juiz
inventariante e demais herdeiros. Eu,

Christiano A. Cerqueira Filho, escrivente juramentado o sworn: Eu, Antonio Cavalcanti, herdeiro sucessor, o subsc

Certidas

Certifico haver aberto vista destes autos ao inventariante e demais herdeiros decorrido o prazo de cinco dias, e nenhum ter comparecido. O referido e verdade.

Rio de Janeiro, 25 de Setembro de 1919. Descrevendo juramentado. Christiano A. Cerqueira Filho. Descrevendo sucessor:

Antonio Cavalcanti

Vista

Eu seguida faço vista destes autos ao Sr. Promotor de Justiça. Eu, Christiano A. Cerqueira Filho, escrivente juramentado o sworn Eu, Antonio Cavalcanti, herdeiro sucessor, o subsc

Vista

Sciatis, nosa Junta a subsc

Rio de Janeiro, 26/9/1919. João de Deus

P. J. ... 9/4/19

Dado

data.

28
Elos me foram entregues entre outros. Eu,
Christiano F. Cypriano Filho, excoente
juramentado e sworn. Eu, Antonio
Cavalcanti, reitor da mesma
e subscrito

Vista

28
Eu sepeida abo vistas deito autos ao Sr.
Representante do Vice Estadual. Eu,
Christiano F. Cypriano Filho, excoente
juramentado e sworn. Eu, Antonio
Cavalcanti, reitor da mesma
e subscrito

Vista

Nada tenho que reclamar sobre o
processado. Rio de Janeiro 26-3-1919
O Collector Joao F. Gouveia

Data

28
No dia vinte e nove de Setembro
de mil novecentos e dezesseis,
foam-me entregues entre
outros. Eu, Antonio Cavalcanti

Eu, deixado sucessor, o meu

Eu seguida fizo este auto
em 27 de Novembro de 1919
em Curitiba. Eu, Antonio
Cavaleanti, deixado sucessor,
o meu

Procedo a liquidar de im-
posto de transmissão ocorrida
morte, e fazer esta deferencia
em custas remettidas ao Con-
ta

Rio de Janeiro, 27-IX-1919.

F. Cavaleanti
dati

Claro me foram entregues estes autos.
Eu, Cristiano T. Cyrillo Filho,
e servente juramentado o escrivão Celi,
Antonio Cavaleanti, deixado suc-
cessor, o meu

• • Juiz
Ao Sr. Doutor. Rio de Janeiro, 29 de
Setembro de 1919. Descrevendo jurame-
ntado. Cristiano T. Cyrillo Filho
O Escrivão juramentado:
Custas

Colm. Dr. Luiz de Pinho, Alexandre A. P. da Fonseca
Juramentos (2) 14000
= Ao Estado 5% 500
Ao Sr. Alexandre 5% 500 14000

Transporte

14000

Assm.º Juiz de Direito, Sr. B. de F. Bordenio

Sentença (1) 34000
do Estado 5% 14500

Assm.º Bordenio 5% 14500

34000

Assm.º Collector Estadual

Resposta (1) 44000
do Estado 5% 2000

Assm.º Collector 5% 2000

44000

Assm.º Promotor da Justica

Resposta (1) 44000
do Estado 5% 2000

Assm.º Promotor 5% 2000

44000

Assm.º Escrivão Antonio Cavalcanti

Autuação (1) 14000

Intimações (5) 154000

Termos de 24 (7) 144000

Termos de 300 (22) 66000

Certidões (2) 44000

Abandado sellos (1) 24200

quias (3) 14500

444300

do Avaliador Sr. Capitão José Mathias

Diligencia (1) 104000

Conduções (3) 450000

Avaliações 104000

654000

do Avaliador Sr. Antonio Innocencio dos Santos

Diligencia (1) 104000 *melhor pelo*

Conduções (3) 450000 *lançado*

Avaliações 104000 *Manuel* 654000

Sellos de 15 folhas duas em Sept. de 1872
branco e viação

6400

192400

Continua

Transporte		192,400
do Contador e partidor		
Distribuição	2,000	Reali de E. E. E.
Calcuta	5,000	Caravelante
Conta	5,000	P. Pinto 12,400
		<u>204,400</u>

Rio Novo, 30 de Setembro de 1919.

Contador João Fernandes Brito

Calculo dos bens deica
dos pela finada Dona Joellina
Leopoldina de Jesus e Baes
Monte mo 3:100,000
A. saber.

Improvos 3:100,000

Deduzem-se custas Contadas 204,400

Calculadas 59,000 263,400

Monte passivel 2:836,600

Dividido o monte passivel

em duas partes iguaes, cabe

ao deixo foi Antonio Rodrigues de Baes

de sua meação

1:418,300

meação da falecida sujeita ao

Imposto Causa mortis 1:418,300, que

dividida entre os onze filhas da

fallecida, depois de deduzidos om

postos de 3% 42,549, addicionaes e

10% 4,254 e meação 468, tudo

47,271 reis, cabe a cada um

124,639

Rio Novo, 30 de Setembro de 1919.

Partidor João Fernandes Brito

Jo

Nota

As trinta de Setembro de mil
novecentos e dezesseis, foram
em presença dos autos, Eu,
Antonio Cavalcanti, r.
escrivão, o escrivão

João

Em seguida faço estes
autos, conforme do Sr. Dou-
tor Juiz de Direito, Eu, Antonio
Cavalcanti, escrivão sua
escritura, o escrivão

João

Vista ao representante do
fisco estadual.

Rio de Janeiro, 1 - 8 - 212.

F. Leal

Nota

As duas de Outubro de mil novecentos
e dezesseis, em presença dos
autos, Eu, Antonio Ca-
valcanti, escrivão sua
escritura, o escrivão

Vista

Em seguida abro vista destes autos
ao Sr. Representante do Fisco
Estadual, Eu, Christiano Al-
queria Filho, escrivão seu
Escritório, Eu, Antonio
Cavalcanti, r.

civitas nasser, o nasser,
phan, o nasser, o nasser,
subreun.

Vista -
Nada turki que reclamar.

N.º Novo 2 d. Outubro d. 1719

O Colletor João P. Gouveia

Data

E logo me foram entregues este auto.
Eu, Antonio Cabaleanti, n-
civitas nasser, o nasser

Cham
Em seguida haes este auto, con-
cluydo por M. de Doutor Juy de Di-
reito. Eu, Antonio Cabalean-
ti, civitas nasser, o nasser

Cham

Sellados e preparados, si con-
clusão. Rio de Janeiro, 2-X-1719.

J. Gouveia

data

E logo me foram entregues este auto.
Eu, Christovão de Ceyneira Vilho,

os devictos e legcos effictos.

O escrivão de fecho dos gins ne-
cessarios para o procuramento do ni-
fante da transmissão ccm nov
tas.

Quanto ao fecho ccm nov tas
e intime - se.

Rio de Janeiro, Cinco (5) de Novembro
de 1822.

Manoel de Barros de S. Cochim

Doti

Acto pelli de Novembro de mil novecentos e dezes-
se, em que foram interpos os autos. Eu, Chri-
stiano Alqueira Filho, escrivão juramenta-
do e escrivão, Eu, Antonio Caval-
canti, recivado sucreto, o su-
breu

Publicação

Em seguida nesta Cidade do Rio de Janeiro,
no Forum, em cartorio, publico a sentença
nesta, do que para constar, lavrei este sei-
mo de publicação. Eu, Christiano Al-
queira Filho, escrivão juramentado e escrivão.

Eu, Antonio Cavalcanti, e seus
suos, o subscree

Partidas

Partido que, da requisição sentença, reito,
intimeu o vício inventariante, e como su-
to, nota de seus filhos menores, no juízo de
seu promotor. Coronel Manoel Augusto de
Almeida Lopes e o doutor Promotor de Justiça, cu-
pado a lide e fúti a hdo; do que ficaram
sientes. Rio de Janeiro, 7 de Setembro de 1919.

Descrente juramentado. Christiano A.
Cavalcanti Filho. Descrente juramentado.
Antonio Cavalcanti

Renda do Estado de Minas Geraes

EXERCICIO DE 19

A folhas do caderno de receita fica debi-
 tada ao Collector Joaquim de Souza
 a importancia de quarenta
 e sete mil e tres Rs. 47.300
 recebida de José Antônio de Moraes
 pelo imposto de 3% l. c. n. 42.549 add

4254 l. n. 497, l. 418 e 300 permissão
 de herduras necessarias no exposito
 de D. Jovelina Leopoldina Assis
 Moraes

Collectoria estadual de Mis Novo

de 7 de Novembro de 1919

O Collector, Joaquim de Souza

O Escrivão, José Antonio

Julia
 José Antonio Rodrigues de Almeida,
 fido, Macedo, vai a Collectoria Esta-
 dal desta Cidade, pagar imposto
 de herança, de herdeiros necessarios, sobre
 a quantia de um conto quatrocentos
 dezoito mil e trezentos (1:418#300)
 sendo: 42#549 de 3%, 4:254 de
 10%, add. e picadas 468\$, no espó-
 lio de uma finada mulher dona. Fran-
 cina Leopoldina de Assis Macedo,
 fallecida em 10 de Janeiro de 1914
 O espólio consistem em immoveis.

Rio de Janeiro, 5 de Novembro de 1919.

O escripto mandado. Phelipe
 Azevedo Filho. Desembargador
 c. c. Rio de Janeiro. O Escrivo
 Antonio Carlos de Almeida



R\$ 4.000
 S 1.100
 A - 300

 5.400

7-11-19. Manoel Antonio de S. Bastos

Certidão

Certifico que a sentença que fulgou no calculo, transitou em julgado, sem haver reclamação alguma. Referido e' verdade. Rio Novo, 20 de Novembro de 1919. Desse modo juramentado. Plúrciano Henrique Filho, Escrivão Successor: A. Cavalcanti

300

- Conclusão -

Em seguida faço estes autos conclusos ao M. M. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Eu, Plúrciano Henrique Filho, escrivão juramentado e es- con: Eu, Antonio Cavalcanti. F. Henrique Successor, o subscree

300

- Conclusão -

Proceda-se a partilha com a igualdade de direito.

Rio Novo, 21-11-1919

Plúrciano Henrique
 Escrivão
 data

Aos vinte e um de Novembro de mil no-

3^o

noventa e dezesse. Eu, Christiano Her-
queiro Filho, escrevi juramentado e escrevi.
Eu,

Juia
Ao Sr. Partidor. Rio Novo, 28 de
5 Novembro de 1919. Escrevi juram-
mentado. Christiano Herqueiro Filho,
escrevi juramentado, digo, O ob-
cis do Juiz: =

data
Nos dois de Dezembro de mil nove-
centos e dezesse, me comparei entre-
gues estes autos. Eu, Christiano
Herqueiro Filho, escrevi juramen-
tado e escrevi Eu,

Partha dos bens deixados pela finada
D^a Jovelina Leopoldina de Assis e Cabedo
de quem ficou o seu inventariante José
Antonio Rodrigues de Cabedo

Monte total 3:100,000

At: Saheri

Imoveis	3:100,000
Deduzem-se custas, contadas 204,400	
Calculadas 59,000	263,400
Monte partivel	2:836,600

Dividido o monte partivel em
duas partes iguaes, cabe ao
seu inventariante de sua
meiada

1:418,300

Meiada da fallecida sujeita ao
Imposto causa morte - 1:418,300 R.
que dividido entre os onze fi
lhos da finada, depois de deduzi
dos os impostos de 3% 42,549,
adicionaes de 1% - 4,254, mais
468 R, tudo 47,271 R cabe a cada
um

124,639

Pagamentos

Pagamento as custas, conta
das e calculadas, 263,400, em
postos causa morte - 47,271 R, tudo
310,671 R para o que ha de ser.

Nos 7 alqueires de terras, mais
seu mecos, no lugar da moradia
do "Carlos de Assis", dividindo por
seus diversos lotes com o Sr José
Pinto Vieira, Sebastiao Rodrigues
Tostes e outros, avaliados a qua

quatrocentos milreis e
alqueire, por 2.800,000 contos

310,671

Pagamento ao
vievo José Antonio Rodrigues
de Alcaide, de sua herança
eão de 1.418,300, para o
que haveria.

Estada da casa coberta de
telhas, assoalhada com uma
porta e uma janella de fren-
te e tres janellas de cada
lado, avaliado por duzentos
milreis somente

100,000

Estada do paio, coberto de
telhas, assoalhado, em mau
estado, avaliado por cem mil
reis somente

50,000

Nos sete alqueires, mais ou me-
nos, no lugar denominado,
"Carlos de Assis," dividindo por
seus diversos lados com o Sr.
José Pinto Vieira, Sebastião
Rodrigues Testes, e outros,
avaliados e duzentos mil
digo, e quatrocentos milreis,
e alqueire, por 2.800,000 contos

1.268,300

1.418,300

Pagamento ao herdeiro José
Antonio Rodrigues de Alcaide
do Filho, de sua legitima ma-
terna, na importância de
1.418,300, para o que ha-
veria.

da casa

caso coberto de telhas, assola
thada com uma porta e
uma janella de frente e tres
janellas de cada lado, avalia
do por 200,000, somente

9x090

• No mais, digo. No parcel
coberto de telhas, assola
thado, em mau estado,
avaliado por cem mil
reis, somente

4x995

• Nos sete alqueires de terras,
mais ou menos, no lo
gar denominada "Car
los de Assis", dividindo
por seus diversos lados
com o Sr. José Pinto Vieira,
Sebastião Rodrigues
Iostes e outros, avaliada
a quatrocentos mil reis
e alqueire, por 2800,000 somente

140x554

124x639

- Iguaes pagamentos aos
herdeiros, vizinhos deste:
- Joaquim José Rodrigues de
elbaçêdo - D^a Anna³ Leo
poldina de elbaçêdo - D^a
Maria⁴ Ignês de elbaçêdo -
D^a Maria Leopoldina de
elbaçêdo - D^a Maria Con
cicão de elbaçêdo - An
tonio José Rodrigues de
elbaçêdo - Pedro José
Rodrigues de elbaçêdo

José Prário Rodrigues de
Albareda - José Donato Ro-
drigues de Albareda e Alba-
ria Cecilia de Albareda.

Rio Novo, 2 de Dezembro de 1919.

O Partidor João Fernandes Pinto

Nota

87 Aos dois de Dezembro de mil nove-
centos e dezanove, fui formado entre os
doutos. Eu, Christiano A. Cerqueira
ra filho, escripto juramentado e es-
crivi. Eu, Antonio Cavalcanti, re-
civado successor, o subam-

Conclusão

87 Aos cinco de Dezembro de mil no-
vecentos e dezanove, faço este au-
to de conclusão ao Sr. Sr. doutor
Juir de Siqueira. Eu, Christiano A.
Cerqueira filho, escripto juramenta-
do e escrivi. Eu, Antonio Cavalcanti,
recivado successor, o subam-

Conclusão

Visita aos interessados para
na divisão sobre o espaço da
partilha.

Rio Novo, 6 - XII - 1919.

J. F. F. F. F.

Nota

Nota

Em loy me foram entrepu. este au-
to. Cu. Christiano ~~_____~~ filho
escorreu juramento o envio
Cu. Antonio Cavaleanti, herdeira
sucessor, o subreun

370

Vista

Em seguida abo vista duto autos a
fados os interessados. Cu. Christiano
A. Cequeira Filho, escorreu juramen-
tado o envio. Cu. Antonio Ca-
valeanti, herdeira sucessor,
o subreun

370

Vista

Verdade

Cartifico haver aberto vistas deste au-
to a todos os interessados, e, decorrido
o prazo da lei, nem hum haver compa-
recido. O referido e verdade. Rio de
15 de Dezembro de 1919. Escorreu
juramento. Christiano A. Cequeira
Filho. Descriçãõ sucessor:

370

Antonio Cavaleanti

Visto

27^o Em seguida foy estes autos com vista ao
brasil Pro[?] de Jure. Eu, Christian
Albuquerque, e os seguintes juramentados
o escrevi: Eu, Antonio Cavalcanti,
herdeiro e successor, o subscreevi

- Visto -

Nada mais.

Pa. D. 15/12/1819

Jans [?]

data.

28^o Elyo me foram entregues estes autos. Eu, Christian Albu-
querque Filho, e os seguintes juramentados o escrevi: Eu,
Antonio Cavalcanti, e os
seus herdeiros e sucessores

Visto.

29^o Em seguida abto vista destes autos ao Sr. Represen-
tante do Fisco Estadual. Eu, Christian Albuque-
rque Filho e os seguintes juramentados o escrevi: Eu,
Antonio Cavalcanti, e os
seus herdeiros e sucessores

- Visto -

Nada mais que relatar

Pis Nova 15-12-1919

O Ballato João Polgouing
dote.

Cloro me foram entregues. Eu, Christian
A. Cerqueira Filho, escrevente juramentado e es-
criba Eu, Antonio Cavaleiro,
servidor suacoeror, o subsc-

Plad

Em seguida faço entre outros conclusos ao
M. M. doutor Luiz de Brito. Eu, Christian
A. Cerqueira Filho, escrevente juramentado e
escriba Eu, Antonio Cavaleiro,
servidor suacoeror, o subsc-

Concluso

Lance - re a partilha.

Pis Nova, 15-12-

1919.

F. Bordeira

dote.

Cloro me foram entregues estes autos. 3ro
Eu, Christian A. Cerqueira Filho, es-

escrivente juramentado o escrevi. Ou,

22/12
29

Auto de partilhas.

Aos quinze de De. ~~de~~ de mil no-
vencentos e dez e nove, (1919) nesta
cidade do Rio Largo, no fo-
rum, em cartório, onde se acha-
va o Juiz de Direito da Comar-
ca Doutor Manuel Barbosa
de Freitas Cordeiro, com o rigo
escrivão Succesor de seu cargo,
e o escrevente juramentado a-
baixo nomeados e assignados, 57
e o Partidor João Fernandes Pin-
to, ordenou o Juiz que fossem lau-
çadas as partilhas constantes
do exp. digo, esboço em appenso,
a vista dos autos de inventá-
rio que por mim foram apresen-
tados, devidamente preparados,
o que foi cumprido pela forma
seguinte; o que, para constar,
laorei este auto que vai devi-
damente assignado na forma
abaixo. Eu, Christiano F.
Creyneir Filho, escrevente ju-

juramentado e escrevi Eu,
Antonio Cavalcanti, scii-
são suas, e subscreevo

M. Manuel Barbosa de F. Gomes

João Fernandes Pinto

Morte

Acharam o Juiz e o Par-
tidor que o monte mor-
dos bens deixados pela
fuzada D.ª Jove-
lina Leopoldina de Ma-
cedo, digo, de Assis Ma-
cedo, e da importância
de de três contos e cem

Mil reis (3:100#000) 3.100#

A' saber: ~~111~~ 1110000

Freis conto e ~~111~~ mil reis

(3:100#000) ~~111~~ 111 - se

eustay, contadas = du-

zentos e quatro mil e

quatrocentos reis (204#400)

Calculadas. Cinco =

enta nove mil reis (59#000)

Monte partivel = dois

contos oitocentos e trize-

ta seis mil e seiscentos

reis (2:835#600) = 2:835#600

Dividido o monte par-

tivel em duas partes

iguales, cabe ao viuvo

inventariante Jose

Antonio Rodrigues

de Macedo, de sua mei-

ação a importância

de um conto quatro-

centos e dezoito mil

e trescentos reis (1:418#300) 1:418#300

Meiação da fallecida

Dona Jovelina Leopold.

Leopoldina de Assis
Medeira - sujeita ao im-
posto - ~~de~~ - morte - de
um conto quatrocentos
dezoito mil e trezentos
reis (1: 418# 300) que di-
vididos entre os seus
onze (11) filhos, depois
de deduzidos os impostos
de 3% (Tres por cento)
quarenta e dois mil quin-
zentos e quarenta nove
reis (42# 549) additiona-
es de dez por cento (10%)
quatro mil duzentos
e cincoenta e quatro reis (4.254)
vidas - quatrocentos
e sessenta oito reis (468)
Atudo na importância
de quarenta sete mil du-
zentos e setenta um r.^l (47# 271)
Cabe a cada um herdei-
ro = Cento e vinte quatro
mil seiscentos e trin-
ta nove reis (124# 639) 124# 639

Eu, Antonio A
Lequeira Filho, escre-
vi este juramentado,
e sei que eu, Antonio
Cavalcanti, sou o sue-
cessor, o subscrovo.

Manoel Barbosa de S. Jordão

João Fernandes Pinto

centos reis (253#400) e o
imposto causa-mortis.
quarenta sete mil du-
zentos e setenta e um reis,
tudo na importância
de trezentos e dez mil se-
iscentos e setenta e um
reis (310#671) Para o
que haverá: Nos se-
te (7) alqueires de terras,
mais: Ou menos, no lo-
gar denominado "Carlos
de Assis" = dividindo por
seus diversos lados com
José Pinto Vieira, Sebas-
tião Rodrigues Tostes e
outros, avaliados a
quatrocentos mil reis
(400#000) o alqueire, no
total de dois contos e
oitocentos mil reis (2:800#000)

Somente, Frescos dez
 mil seiscentos e setenta
 um reis (31. 1) E por 310#671
 esta forma deviam ser
 e o Partidor este paga-
 mento por feito, ac-
 bado e assignado. Eu, Chri-
 stiano A. Queiroz Filho,
 escrevente juramentado o
 escrevi Eu Antonio
 Cavalcanti, herdeiro suc-
 cesor, o subscrisi.

Manuel Barbosa de S. G. Cordeiro
 Joao Fernandes Pinto

Pagamento ao vi-
uvo inventariante José
Antonio ~~Trigue~~ Trigue de Ma-
cêdo, de sua meiação na
importancia de um con-
to quatrocentos e dezoito
mil e trescentos reis (1:418#300)
Para o que haverá = Me-
tade da casa, coberta de
telhas, assalhada, com
uma porta e uma fa-
nella de frente, e seis
fanellas, de cada la-
do, avaliada por du-
zentos mil reis (200#000)
Arriente, com mil
reis (100#000) Metade do
paio, coberto de telhas,
assalhado, em mau es-
tado, avaliado por cem
mil reis, porrente, cin-
coenta mil reis. Nos
sete (7) alqueires, mais
ou menos, no lugar de-
nominado "Carlos de As-

100#000

50#000

Assis, dividindo por seus
 diversos lados, com o Sen-
 hor José P. ~~Vianna~~ Vianna, Se-
 bastião Rodrigues Vostes,
 e outros, avaliados a du-
 zentos mil reis (200.000) o
 alqueire, digo, = avaliados
 a quatrocentos mil reis
 (400.000) o alqueire, no to-
 tal de dois contos e oito-
 centos mil reis (2.800.000)
 portanto, um conto
 e duzentas sessenta oito
 mil e trezentos reis. Form. N. 268.300
 unaram os parcellos
 deste pagamento na
 importância de um
 conto quatrocentas de-
 zoto mil e trezentas
 reis (1.418.300) E por
 esta forma deram o
 Juiz de Partidos este pa-
 gamento por feito acor-
 dado e assinam. Eu Chi-
 fiam A. C. Queiroz Filho,

escrevendo juramentado a
~~escritura de~~ Antõnio da
Valente ~~de~~ suas suces-
sor, o subscrisi -

João Fernandes Pinto

Pagamento ao her-
deiro. José Antonio Ro-
drigues de Macedo Filho,
de sua legitima ma-
terna, na importan-

importância de seu-
 to e vinte quatro mil, se-
 iscentos e ~~quinhentos~~ ta nove
 reis (124#539) para
 o que haverá: Na
 casa coberta de fe-
 lhas, assoalhada com
 uma porta e uma
 janella de frente,
 e três janellas de
 cada lado, avalia-
 da por duzentos mil
 reis (200#000) fortemen-
 te, nove mil e nove-
 ta reis. No paiol, co- 9#090
 berto de fe lhas, asso-
 alhada, em mau es-
 tado, avaliado por
 cem mil reis (100#000)
 fortemente, quatro mil
 novecentos e noventa
 cinco reis Nos sete 4#995
 (7) alqueires de terras
 mais ou menos, no lo-
 gar denominado "Carlo

de Assis, dividindo por
seus diversos lados
com o ~~...~~ ~~...~~ ~~...~~
to Vieira, Sebastião
Rodríguez Dosty, e outro,
avaliados a quatro trezen-
tas mil reis (400.000)
ou doze mil, no total de
dois contos e oitocentos
mil reis (2.800.000)
Somente, cento e dez
mil quinhentas e cin-
coenta e quatro reis. (110.554)
Sommaram as par-
cellas deste pagamen-
to a importância, de
cento e dez mil quin-
hentas e cincoenta qua-
tro reis, digo, de cento
e vinte e quatro mil seis-
centos e trinta e nove reis
(124.539) E por esta
forma deram o Juiz
do Partido este paga-
mento por feito e cu-

110x554

te juramentado o
escrivi. Eu, Antonio Ca
valcanti, receivado suces
sor, o subscris

Manoel Barbosa de F. Coutinho
João Fernandes Pinto

Pagamento ao her=
deiro Joaquim José Ro=
drigues de Macedo, de
sua legitima pater=
na, na importância

trintā
Para o que haverá
na casa coberta de telhas, assalhada com
uma porta e uma
janelha, de frente,
e três janelhas de ca-
da lado, avaliada por
duzentos mil reis
(200.000) somente,
more mil e noventa
reis. No paiol, cover-
to de telhas, assalha-
do, em mau estado,
avaliado por cem
mil reis (100.000) so-
mente, quatro mil
noventa e noventa
e cinco reis (Nos sete
(7) alqueires de feras,
maís ou menos, no
lojar denominado
"Carlos de Assis," divi

94090

44995

dividindo por seus
 diversos ~~Adm~~
~~...~~ Pinto
 Vieira, Sebastião
 Rodrigues Costa, e ou-
 tros, avaliados a
 quatrocentas mil
 reis (400.000) o alquei-
 re, e no total de dois
 contos e oitocentas
 mil reis (2.800.000)
 corrente, cento e
 dez mil quinentas
 e cinquenta quatro reis Mo. Sc.
 Formaram as par-
 cellas deste paga-
 mento a junta sortada de
 cento e vinte quatro mil
 seiscentas e trinta e
 nove reis (124.639)
 E por esta sorte
 desam o Luiz e o
 Partidor deste pa-
 gamento, por fei-
 to, acabado e assi-

de sua legitima
materna, na ~~terra~~ =
~~terra~~ e viu-
te quatro mil e seiscentos e trinta e nove reis (124.639)

Para o que haverá:
= Na casa coberta de telhas, assvalhado com uma porta e uma janella de frente e seis janellas de cada lado, avaliada por duzentos mil reis (200.000)

Forrente, nove mil e novecentos reis. No paiol coberto de telhas, assvalhado, em mau estado, avaliada por cem mil reis (100.000)

9.090

Forrente, quatro mil novecentos e noventa e cinco reis (4.995) Nos sete

4.995

(7) alqueires de terras, mais ou menos, em lógar denominado "Carlos de Assis" dividindo por seus diversos

lados, com os Senhores José
~~Petro~~ ~~Vieira~~, Sebastião de
~~Rodrigues~~ ~~Costa~~ ~~Costa~~,
avaliados a quatrocentos
e mil reis (400#000) o
alquile, no total de
dois centos e oitocentos
e mil reis (2:800#000) so-
mente, cento e dez
e mil e quinhentos e cin-
coenta e quatro reis (10#554)
Sommaráram as par-
cellas deste paga-
mento a importância
de cento e vinte
e quatro mil e seiscentos
e trinta e nove reis
(124#639) E por esta
forma deviam o Luiz e
Partido este paga-
mento por feliço,
acabado e assignam.
Eu, Christião A.
Rezende Filho, escu-
rante juramentado

10#554

o e sereni. Ou, Antonio
Caralcauti, ~~reitor da~~

~~de~~

Thomaz Barboza de S. Cordis

João Fernandes Pinto

Pagamento a herdeira
ra de dona Maria Ignez
de Macedo, de sua le-
gitima materna, na
sua sorte de cento e
quarenta e cinco mil

Seiscen to e trinta

~~mil~~ reis (124.639)

N.º 0000 ~~mil e trezentos e noventa e nove~~

Na casa, coberta de telhas, assoalhada, com uma porta, e uma janella de frente e tres janellas de cada lado, avaliada por duzentos mil reis (200.000)

11.090

Porrente, nove mil e noventa reis. No paiol, coberto de telhas, assoalhado, em mau estado, avaliado por cem mil reis (100.000)

Porrente, quatro mil novecentos

11.995

e noventa cinco reis (4.995)

Nos sete (7) alqueires de terras, mais os terrenos, no local denominado "Carlos de Assis", dividindo por seus

lados como os Senhores
 José Pinto Vieira, ~~de~~
~~...~~ Rodrigues Tos-
 tes, e outros, avalia-
 dos a quatrocentos
 mil reis (400.000)
 o de que, no total
 de dois contos e oito-
 centos mil reis (2.800.000)
 Somente, cento e
 dez mil quinhent-
 os e cincoenta cinco,
 digo, cincoenta e quatro
 reis (100.554) Somente 100.554
 unaram as parcel-
 las deste pagamento
 a importância
 de cento e vinte mil
 seiscentos e trinta
 nove reis (124.639)
 Somaram as par-
 cellas deste paga-
 mento, digo = É por esta
 forma debram o Juiz
 e o Partidor este paga-

pagamento por feito,
~~abado e assiguar.~~
Eu, ~~Christiano~~
sa Filho, escrevente
juramentado e escrevi
Eu, Antonio Cavalcanti
fi, noixas sucessos, o subscreevi
Manuel Barbosa de F. Coimbra
João Fernandes Pinto

Pagamento à her-
 deira Maria ~~de~~
~~de~~ Macêdo, de
 sua legítima ma-
 téria, na importância
 de cento e vinte
 quatro mil seiscen-
 tos e trinta e nove reis
 (124#639) Para o que
 haverá: Na casa
 coberta de telhas, as-
 soalhada, com uma
 porta e uma jan-
 ela de frente, e três
 janelas de cada la-
 do, avaliada, por
 nove mil e novecenta
 reis, digo, avaliada por
 dez e setenta mil reis
 (200#000) Setenta,
 nove mil e novecenta
 reis (9#090) No paiol, co- 9#090
 beito de telhas, asso-
 alhado, em maie-
 stado, avaliada por

Com mil reis (100.000)
~~presente, quatro mil~~
~~noventa e cinco mil~~

HH995

Cinco reis (HH995) Nos
sete (7) alqueires de
terras, mais ou menos,
no lugar denominado
"Carlos de Assis" di-
vidido por seus
diversos lados, com
os Senhores Jose' Pinto
Vieira, Sebastião Ro-
drigues Torres e outros,
avaliados a quatro

centos mil reis (400.000)
o alqueire, no total
de dois contos e oito

centos mil reis
(2.800.000) Jormente

cento e dez mil
quinhentas e cincoen-

MoH554

ta quatro reis (MoH554)

Jornaram as par-
cellas deste pagamento
a importância de cem

Cento e vinte quatro
mil seiscientos e ~~trinta e~~
~~dois~~ e seis (124.639)

Jornada, digo,
E por esta forma
deve o Juiz e Par-
tidor este pagamento
to por feito, acaba-
do e assinado. E eu,
Antonio de S. Espinosa
filho, escrevente Juiz
fado e escrivão da Au-
toridade de Alcaente, e seus
sucessores, o subscrimo

Manoel Barbosa de S. Lourenço
João Fernandes Pinto

Pagamento a her-
~~deira~~ Dona Maria
Conceição de ~~...~~
de sua legítima ma-
terna, na importan-
cia de cento e vinte
quatro mil seiscentos
e trinta e nove reis (124#639)
Barro o que haverá: ~
Na casa coberta de
telhas, assalhada,
com uma porta e
uma janela, de
frente, e três ja-
nellas de cada lado,
avaliada por duzen-
tos mil reis (200#000)
Somente, nove mil
e novecentos reis. No pa-
vil coberto de telhas,
assalhado, em mau
estado, avaliada por
cem mil reis (100#000)
Somente, quatro mil
novecentos e novecentos

2#090

H. 995

cinco reis (Nos sete
 (7) de janeiro de ~~1800~~
~~1800~~ meus, no lo-
 gar denominado "Car-
 los de Assis", dividin-
 do por seus diversos
 lados, com os Senhores,
 José Pinto Vieira, Se-
 bastião Rodrigues Vos-
 tes, e outros, avalia-
 dos a quatrocentos
 mil reis (400R.000)
 o aljuize, no total
 de dois contos e oito-
 centos mil reis (2.800R.)
 somente, cento e
 dez mil quin hen-
 tys e cinquenta qua-
 tro reis. (110R.554) Som- 110R.554
 unaram as parcelas
 deste pagamento a
 importância de cen-
 to e vinte quatro mil
 seiscentos e trinta
 nove reis (124R.539)

É por esta forma de
~~...~~ Luiz e o Parti-
dor este ~~...~~
por feito, de abado e
assignada. Em Chui-
tiago A. M. Pereira
Filho, escrevete pu-
blicamente o seu
vi. Em Antonio Caralho
Fiducia superior, o subscrito

M. Manuel Barbosa de F. Leal
João Fernandes Pinto

Pagamento ao heredeiro
 de Sr. Antonio ~~Ferreira~~
~~Paulista~~ Macêdo, de
 sua legitima materna,
 na importância
 de cento e vinte quatro
 mil seiscientos e trinta
 e nove reis (124.639)
 Para o que haverá:
 Um covão, coberto de te-
 lhas, assobalhado, com
 uma porta e uma
 janella de frente e
 três janellas de cada
 lado, avaliada por
 duzentos mil reis (200.000)
 Somente, nove mil
 e novecenta reis (9.090) 9.090
 Um paiol, coberto de te-
 lhas, assobalhado, em
 mau estado, avaliada,
 por cem mil reis (100.000)
 Somente, quatro mil
 seiscientos e novecenta
 cinco reis (4.695) Nos 4.695

Sete (7) alqueires de terras,
~~suas ou menos, no lo-~~
~~gar, de nome~~
de Assis, dividindo por
seus diversos lados, com
os Senhores José Pinto
Vieira, Sebastião Ro-
drigues Postes, e outros,
avaliados, a quatro-
centos mil reis (400000)
o alqueire, forrante,
cento e dez mil quin-
centos e cincoenta qua-
tro reis (M04554) É por
esta forma, digo, forra-
ram as parcelas
deste pagamento a
impôr a quantia de cen-
to e vinte e quatro mil
seiscientos e trinta no-
ve reis (124639) É
por esta forma de
o Juiz e Partidos este
pagamento por feito,
recebado e assignado.

M04554

Eu, Christiano He-
 quenio Filho, excoente
 juramentado o esce-
 vi Eu, Antonio ~~Carcel~~
~~_____~~ ~~_____~~ ~~_____~~
 cendi, para os successos, o su-
 breviri

Memorial de Antonio de S. B. de S. B.
 de Joao Fernandes Pinto

Pagamento ao her-
 deiro Pedro Jose Ro-
 drigues de Macedo,

de sua legitima
materna, na impor-
tancia de cento e vin-
te quatro mil seis-
centos e ~~trinta e nove~~
peis (124#639) pa-
ra o que haverá:

Na casa coberta de
Folhas, assoalhada,
com uma porta e
uma janella de
frente, e três ja-
nellas de cada lado,
avaliada por du-
zentos mil reis (200#000)

9#090
Somente, nove mil
e novecentos reis (9#090)

No paiol, coberto
de Folhas, assoalha-
do, em mau estado,
avaliado por cem
mil reis (100#000) po-

9#995
nente, quatro mil
e novecentos e noventa
cinco reis (4#995)

Nos sete (7) alqueires,
 de Terras, mais ou
 menos, no lugar de
~~_____~~ "Carlos
 de Assis, dividindo
 por seus diversos
 lados, com os Senho-
 res, José Pinto Vi-
 eira, Sebastião Ro-
 drigues Tostes, e ou-
 tros, avaliados a
 quatrocentos mil
 reis (400.000) o al-
 queire, no total
 de dois contos e oi-
 tocentos mil reis
 (2.800.000). Somen-
 te, cento e dez mil
 quinhentos e cinco-
 centos quatro reis (110.554) MORSSY
 Somaram as
 parcelas deste pa-
 gamento a impor-
 tancia, de cento e
 vinte quatro mil

e Aliscenção e Trinta
quatro reis (1244. 639)
E por esta forma de-
pouo o Luiz e o Parti-
dor este pagamento
fo por feito, aca-
bado e assinado.
Eu, Christião Al-
queim Filho, escrevi
este juramentado e
escrevi Eu, Antonio Ca-
valente, e oiva successor,
o subreer.

Manuel Barbosa cl. f. Cordeiro
João Fernandes Pinto

Pagamento ao her-
 deiro José ~~Porio~~ Porio Ro-
~~drigues~~ de Macêdo
 de sua legitima ma-
 terna, na importância
 de cento e vinte
 quatro mil seiscen-
 tos e trinta nove reis
 (124# 6 39) R. ora o que
 haverá = Na casa, co-
 berta de telhas, asso-
 alhada, com uma por-
 ta e uma janela de
 frente, e três janel-
 las de cada lado, a-
 valiada por duzen-
 tas mil reis (200# 000)
 Jormentê, nove mil
 e novecentos reis (9# 090 9#090
 No paiol, coberto de
 telhas, assoalhado,
 em cujo estado, ava-
 liado por cem mil
 reis (100# 000) Jormentê,
 quatro mil nove-

9#090

Pagamento ao
herdeiro José Dona-
to Rodrigues da Ma-
cêdo, de sua legítima
matéria, na im-
portância de cento e
vinte e quatro mil
seiscientos e trinta
nove reis (124.639)
Barro que haverá
na casa coberto de
telhas, assvalhada,
com uma porta
e uma janella de fre-
ntē e treis janellas,
de cada lado, avali-
ada por duzentos
mil reis (200.000) so-
mente, nove mil
e novecenta reis (9.090)
No paiol, coberto de
telhas, assvalhado,
em seu estado, ava-
liado por cem mil reis
(100.000) somente,

quatro mil novecentos
e novecentos e ~~cin~~ reis

111.99.

Nos ~~sete~~ (7) alqueires
de Terras, mais ou me-
nos, no lugar denomina-
do "Carlos de Assis," di-
vidindo por seus di-
versos lados, com os
Senhores, José Pinto
Vieira, Sebastião Ro-
drigues Tostes, e outros,
avaliados a quatrocen-
tos mil reis (400.000)
o alqueire, no total
de dois contos e oito-
centos mil reis (2.800.000)
Somente, cento e dez
mil quinhentos e cin-
coenta e quarenta e seis
reais (110.554) 110.55

Somaram as par-
cellas deste pagamen-
to a importância de
cento e vinte e quatro
mil seiscentos e
trinta e nove reis (124.639)

9
A prestação por esta
devida a Luiz e a Pa-
fidor este pagamento
foi por fluito, acaba-
do e assignado. Eu,
Christiano A. Cugui-
pa filho, escrivente pu-
blico, faço o escre-
ver Eu, Antonio Caval-
ante, recebo e recebo, e se-
beim.

Manoel Barbosa de S. Lourenço
João Fernandes Pinto

Pagamento a her-
deira Maria Cecilia

de Macedo, de sua legítima matér, e da
 importância de cento e vinte quatro mil
 seiscientos e trinta e nove reis (124.639) Pa-
 ra o que haverá = Na
 casa coberta de telhas,
 assalhada, com uma
 porta e uma janella
 de frente e três janel-
 las de cada lado, ava-
 liada por duzentos mil
 reis (200.000) somente,
 nove mil e novecentos reis
 No paiol, coberto de tel-
 has, assalhado em
 seu estado, avaliado
 por cem mil reis (100.000)
 somente, quatro mil
 novecentos e novecentos cin-
 co reis (4.995). Nos sete
 (7) alqueires de terras
 mais ou menos, no lugar
 denominado "Cabo de As="

9#09

4#99

Assis, dividindo por seus
diversos ~~lados~~, por os Auto-
res José Pinto ~~Vieira~~, Se-
bastião Rodrigues Torres,
e outros, avaliados a
quatrocentos mil reis
(400.000) o alqueire, no
total de dois contos e oi-
tocentos mil reis (2.800.000)
Porrente, cento e dez
mil cento e cinquenta qua-
tro reis (110.554) Porren-
tuaram as parcelas des-
te pagamento a impor-
tância de cento e vinte qua-
tro mil seiscientos e trin-
ta nove reis (124.639) E
por esta forma devem ser
e. Partidos este pagamento
por feito, acabado e as-
signado em, Quintiano
A. Cyreira filho, seu-
rentemente juramentado e es-
credi. Em, Antonio Caval-
canti, recibos seus etc.

101.554

30#

1040

1011

subscrisi.

Manoel Barbosa ~~Cordeiro~~
João ~~de~~ ~~Almeida~~ ~~Pinheiro~~

Outros

Aos quinze de Dezembro de mil novecentos e dezoito, faço estes autos conclusos ao M. M. Sr. Juiz de Direito. Eu, Christiano A. Cupertino Filho, escrivão juramentado o escriv. Eu, Antonio Cavalcanti, scivas successor, o subscrisi.

Outros

Feita a conta, abra-se mista ao representante do Fisco Estadual.

Bris. 11 - XII - 1919.

J. Cordeiro

José

Osso me foram entrepuz estes autos. Eu Christiano A. Cupertino Filho, escrivão juramentado o escriv. Eu, Antonio Cavalcanti,

escritas successor, e subscrisi

522
Folia
A. do Coutador. Rio Novo, 17
de Setembro de 1919. O escripto
juramentado. Christian Her-
quero Filho. O Escrivão (Successor):
A. Cavalcanti.
Conta

Advogado Juiz de Direito

sentença (1) 5,000

do Estado 5% 2,500

do Advogado Juiz de Direito 5% 2,500

5,000

Advogado Promotor da Justiça

Resposta (1) 4,000

do Estado 5% 2,000

do Advogado Promotor 5% 2,000

4,000

Advogado Collector Estadual

Respostas (3 uma por

lançar) 12,000

do Estado 5% 6,000

do Advogado Collector 5% 6,000

12,000

24,000

Ordem

Transporte

21,000

Escrivão Antonio Cavalcanti

Fermos de 300 P (24) 7,200

Testimenciais (4) 12,000

auto (1) 5,000

Rasa 30,000

Guias (4) 6,900

61,100

Sellos de 24 folhas duas em
branco e vice-versa

9,600

100

9,700

Do partidor e contador

Partitira

15,000

Recubi

Conta

5,000

Printo 20,000

Somma 111,800

Rio Novo, 18 de Dezembro de 1919.

o contador João Fernandes Pinto

do faz

As dezoito de dezembro de mil novecentos e dezanove, me foram entregues estes autos. Eu, Christiano A. Curyeira Filho, escrevante juramentado, emori eu, Antonio Cavalcanti; reuixas suas srs, o subsc...

Vista

Eu seguida, abro vista destes autos ao Sr. Representante do fisco Estadual. Eu, Christiano A. Curyeira Filho, escrevante juramentado o escrivi. Eu,

pagou o imposto territorial

Vista

Nada tenho que reclamar. Rio Novo 19-12-1919. C. B. Pinto. João...

Acta

É loys um foram entregues este auto
Eu, ~~Christão~~ A. Cupreiro Filho, es-
corrente juramentado o sworn Eu,
Antonio Caralcauti, heri-
ras, successor, o subreineri

Plato

nos dezesseis de Dezembro de mil-
novecentos e dezesseis faço este auto
Inclusos ao Sr. Sr. Doutor Luiz
de Almeida de Comares. Eu, Plauto:
Stano A. Cupreiro Filho, escrivão jurame-
ntado o sworn Eu, Antonio Ca-
ralcauti, heri-
ras, o subreineri

Inclusos

Sellados e preparadores, a
conclusão.

Sua Magestade, 29 - XII

- 1919.

F. Concluído

Acta

É loys um foram entregues este
auto. Eu, Antonio Caral-
cauti, heri-
ras, successor, o sub-
reineri

...sello de
...sello de folha
Rio de Janeiro 9 de Janeiro de 1920
...seu
Antonio Cavalcanti

Rio de Janeiro



Antonio Cavalcanti
A.
alca...

Com

Em seguida faço este auto
conclusory ao Sr. Dr. Doutor
Julio de Azevedo. Eu, Anto-
nio Cavalcanti, devida
sucessor, o recebi

Victor...

Julgo por sentença a favor
titula de fl. 29 e 50 e man-
do se cumpra e guarde tudo
quanto nella se contém.

Defendo fruyas em credito pelo
interessados foy scito com
fama da lei.

Rio de Janeiro 9 de Janeiro de 1920.
Theodoro Barbosa de S. B.

de um
esta cidade do
Forum, em cartorio, ju-
recto; do que paa
este termo de publica-
Christiano S. Cupiro Filho,
maunudo o meu Cu, An-
Cavalcanti, Descrias
sor, o subsc

Atfidad.

Certifico haver intimado o viuo inu-
Naiante, por si e como Tutor nato de
seus filhos menores, e os demais herdei-
ros, representados por seu Procura-
dor, Coronel Manoel Augusto de Ab-
sis Lopes, por todo o contido da
sentença recto. Rio de Jani-
ro de 1920. Desovente maunudo.
Christiano S. Cupiro Filho, Descrias
sucessor.
Antonio Cavalcanti